



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 87/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ALEX WANCURA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº74 DE 14 DE JULHO DE 2020.

DATA: 17/07/2020.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a prorrogação da contratação do cargo de musicoterapeuta.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2020.

Ver. ALEX WANCURA

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. TAIGUARA HAAR

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 806

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 21980 Pag. 23

Data 17/07/20

Assinatura Hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 82/2020

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. JOÃO ROBERTO DEL 'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº74, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DATA: 17/07/2020.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a prorrogação da contratação do cargo de musicoterapeuta.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de prorrogar o contrato do cargo de musicoterapeuta contratado pela Lei nº4.049-2019, sendo o término da contratação prevista para o dia 18 de julho de 2020, a prorrogação do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº74, de 14/07/20, está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, sob nº4.086/2019 em seu artigo 15, §2º não ultrapassará a 40 vezes o menor Padrão do município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2020.

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ROMEU FANTINEL

Ver. RENE FERNANDES

GERAL

806
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 21518 pag. 23

Data 17/07/20

Assinatura

Hora

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”